



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 131/26 MV, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoria: Ver. Marcus Viana

Ao Senhor
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente, Apresento, nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada à Sra. Simone Dias Ribeiro de Melo, **sugerindo que sejam adotadas as providências necessárias para garantir a efetividade da Lei Ordinária nº 16/25, que institui o “Dia do Pavilhão Cívico”**, a ser realizado uma vez por semana em cada mês, nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de valorizar os símbolos nacionais, estaduais e municipais por meio de atividades de caráter cívico, educativo e cultural.

Câmara Municipal de Formosa, 11 de Maio de 2026.



Marcus Viana
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer os valores cívicos, patrióticos e educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, por meio da efetiva aplicação da Lei Ordinária nº 16/25, que institui o “Dia do Pavilhão Cívico”.

A realização periódica de atividades cívicas nas unidades escolares contribui significativamente para a formação cidadã dos estudantes, incentivando o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como promovendo princípios fundamentais como ética, responsabilidade, disciplina e pertencimento social.

Além disso, o desenvolvimento de ações de caráter educativo e cultural voltadas ao civismo fortalece a identidade histórica e cultural do município, estimulando o envolvimento da comunidade escolar com temas relacionados à cidadania e ao amor pela pátria.

Ressalta-se ainda que a efetividade da referida legislação representa importante instrumento de valorização da educação cívica dentro do ambiente escolar, promovendo maior conscientização entre crianças e adolescentes acerca de seus deveres e responsabilidades enquanto cidadãos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 131/26 MV, DE 13 DE MAIO DE 2026

Diante do exposto, solicita-se a devida atenção do Poder Executivo para o cumprimento e implementação da presente demanda.